— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de inspeção técnica e manutenção de 2º nível, com recarga, de 17 (dezessete) extintores de incêndio portáteis, bem como a manutenção com ensaio hidrostático de 6 (seis) mangueiras de incêndio pertencentes à Câmara Municipal de Campos do Jordão, incluindo retirada controlada, transporte, guarda, proteção temporária da edificação, materiais e insumos ordinários, testes, identificação de conformidade, relatórios ou certificados, devolução e reinstalação.

1.2. A solução compreende 9 (nove) extintores de pó químico BC de 4 kg, 7 (sete) extintores de água pressurizada de 10 L, 1 (um) extintor de dióxido de carbono – CO_2 de 6 kg e 6 (seis) mangueiras de incêndio, conforme quantitativos e especificações deste Termo de Referência.

1.3. Trata-se de serviço comum, não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado e pela regulamentação técnica aplicável.

1.4. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, em lote único, com pagamento em parcela única após a execução e o recebimento definitivo. A proposta deverá apresentar, obrigatoriamente, os quatro preços unitários, destinados à medição, às deduções e ao controle da execução, sem alterar o julgamento pelo valor global.

1.5. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições deste instrumento.

1.6. O instrumento equivalente terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Serviço. A execução deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, ressalvada prorrogação formalmente autorizada por motivo justificado.

1.7. A retirada, a devolução e a reinstalação ocorrerão na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Inácio Caetano, nº 490, Vila Abernéssia, Campos do Jordão/SP, CEP 12.467-054, em dias úteis e horário previamente ajustado com a fiscalização. As intervenções de oficina ocorrerão em estabelecimento regular do executor.

1.8. O fornecedor será selecionado por Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o valor global estimado, a ausência de fracionamento indevido, o regulamento aplicável e o Aviso de Contratação Direta.

1.9. Integram a instrução da contratação o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a pesquisa de preços, a manifestação contábil, a manifestação jurídica quando cabível, a proposta vencedora e os demais documentos do Processo Administrativo nº 389/2026.

1.10. O valor global estimado é de R$ 1.643,96 (mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), considerado valor máximo para aceitabilidade, condicionado à revalidação da pesquisa de preços em relação ao escopo técnico corrigido deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória, ao Termo de Referência, à pesquisa de preços, à contratação direta, à seleção do fornecedor, à execução, à fiscalização, ao recebimento, ao pagamento e às sanções.

2.2. A necessidade decorre da obrigação de manter operacionais os equipamentos de primeira resposta a princípios de incêndio, reduzindo riscos à vida, ao patrimônio público e à continuidade das atividades legislativas e administrativas.

2.3. A ausência de manutenção periódica pode comprometer o funcionamento dos extintores e das mangueiras, produzir falsa sensação de segurança, aumentar o risco de propagação de incêndio e expor a Administração a responsabilização por omissão.

2.4. Os quantitativos resultam do levantamento físico da unidade demandante: 17 (dezessete) extintores, distribuídos em 9 (nove) unidades de pó químico BC de 4 kg, 7 (sete) unidades de água pressurizada de 10 L e 1 (uma) unidade de CO_2 de 6 kg, além de 6 (seis) mangueiras de incêndio.

2.5. A execução conjunta foi definida para coordenar a retirada, assegurar proteção provisória do prédio, concentrar a custódia e a rastreabilidade dos bens e reduzir os custos logísticos e administrativos, sem afastar o controle individual de cada equipamento.

2.6. A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, conforme o DFD e o ETP, e somente poderá ser autorizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária.

2.7. A solução deverá observar a regulamentação vigente do Inmetro, especialmente a Portaria Inmetro nº 58/2022 e suas alterações, inclusive a Portaria Inmetro nº 314/2025, a ABNT NBR 12962, a ABNT NBR 12779, as instruções técnicas aplicáveis do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e as demais normas pertinentes.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL
EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

2.8. A contratação também deverá observar critérios de sustentabilidade, com aproveitamento de bens recuperáveis, segregação e destinação ambientalmente adequada de agentes, componentes, embalagens e resíduos, conforme a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, "c", e 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução compreende planejamento da retirada, inventário e identificação individual, proteção temporária da edificação, transporte e guarda, execução dos serviços de oficina, testes e controles, emissão de relatórios, certificados e garantias, devolução, reinstalação nos pontos de origem e atualização do inventário final.

3.2. Antes da retirada, a contratada deverá instalar equipamentos temporários válidos, sinalizados e compatíveis com as classes de fogo e capacidades dos pontos afetados, preservando a segurança do prédio durante toda a execução.

3.3. Nos extintores, a solução limita-se à manutenção de 2º nível, com abertura e desmontagem compatíveis, limpeza e inspeção, verificação de componentes, recarga com o agente correto, pressurização, pesagem quando aplicável, testes de estanqueidade e funcionamento, substituição de consumíveis ordinários, identificação, lacração e emissão dos registros exigidos.

3.3.1. O ensaio hidrostático, a revisão total e as demais operações de manutenção de 3º nível dos extintores não integram o objeto. Eventual necessidade deverá ser objeto de relatório técnico e autorização formal específica, sendo vedada a execução ou cobrança automática.

3.4. Nas mangueiras, a solução compreende identificação individual, inspeção visual e dimensional, verificação de uniões e vedações, ensaio hidrostático conforme a ABNT NBR 12779 vigente, secagem, acondicionamento, marcação e emissão de relatório ou certificado individual.

3.5. A conclusão exige a entrega dos documentos técnicos, a devolução dos bens limpos e identificados, a reinstalação nos pontos de origem, a preservação da sinalização e a retirada dos equipamentos temporários somente após a recomposição integral da proteção.

3.6. Os serviços, materiais e recargas terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior previsto em lei, regulamento ou garantia do fabricante e da responsabilidade por vícios ocultos.

3.7. Componentes e resíduos eventualmente descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada, com comprovação quando solicitada pela Administração, sendo vedado o abandono de materiais nas dependências da Câmara.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

4. DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DETALHAMENTO
01	09	Unidade	Manutenção de 2º nível, com recarga, de extintor portátil de pó químico BC, carga nominal de 4 kg, capacidade extintora 20-B:C, agente à base de bicarbonato de sódio e pressurização com N_2.
02	07	Unidade	Manutenção de 2º nível, com recarga, de extintor portátil de água pressurizada, carga nominal de 10 L, capacidade extintora 2-A e pressurização com N_2.
03	01	Unidade	Manutenção de 2º nível, com recarga, de extintor portátil de dióxido de carbono – CO_2, carga nominal de 6 kg, capacidade extintora 5-B:C, com verificação da carga por pesagem.
04	06	Unidade	Manutenção e ensaio hidrostático de mangueira de incêndio, com identificação individual, inspeção, secagem, acondicionamento e relatório ou certificado, conforme a ABNT NBR 12779 vigente.

4.1. As especificações indicadas são mínimas e deverão ser atendidas integralmente, observadas as versões vigentes das normas e dos regulamentos na data da execução.

4.2. O extintor de pó químico BC de 4 kg deverá receber agente compatível, pressurização adequada, testes, consumíveis ordinários, lacre, pino, etiqueta e Selo de Identificação da Conformidade vigente, preservada a capacidade extintora indicada.

4.3. O extintor de água pressurizada de 10 L deverá receber carga e pressurização compatíveis, testes, consumíveis ordinários, lacre, pino, etiqueta e Selo de Identificação da Conformidade vigente, preservada a capacidade extintora indicada.

4.4. O extintor de CO_2 de 6 kg deverá ter a carga verificada por pesagem e receber os procedimentos e identificações compatíveis com a manutenção de 2º nível, preservada a capacidade extintora indicada.

4.5. Cada mangueira deverá ser individualizada e ensaiada conforme a ABNT NBR 12779 vigente, com registro do método, pressão, duração, resultado e responsável pela execução.

4.6. Os preços incluirão mão de obra, agentes extintores, N_2 ou CO_2, selos, lacres, pinos, etiquetas, juntas, anéis de vedação e demais consumíveis ordinários da manutenção de 2º nível, bem como transporte, guarda, proteção temporária, relatórios, devolução e reinstalação.

4.7. Cada extintor efetivamente manutenido deverá receber o Selo de Identificação da Conformidade vigente e as marcações exigidas pelo Inmetro, com dados legíveis e rastreáveis. É vedado utilizar selo vencido, reaproveitado, rasurado ou pertencente a outro equipamento.

4.8. Não integram os preços dos itens 1 a 3 o ensaio hidrostático, a revisão total, a manutenção de 3º nível, a substituição de cilindro, conjunto de válvula,

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL
EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

mangote, indicador de pressão ou componente estrutural extraordinário, salvo contratação ou alteração formal juridicamente cabível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A empresa responsável pela manutenção dos extintores deverá possuir registro ativo no Inmetro, no CNPJ do estabelecimento executor, para os escopos correspondentes a água pressurizada, pó químico e dióxido de carbono. A situação será verificada em fonte oficial na habilitação e poderá ser novamente conferida antes do recebimento definitivo.

5.2. A aptidão técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de manutenção de extintores de natureza compatível, sem exigência de quantitativo mínimo desproporcional.

5.3. A proponente deverá demonstrar capacidade para executar o ensaio das mangueiras conforme a ABNT NBR 12779. Se houver subcontratação permitida, o executor deverá ser previamente identificado, tecnicamente qualificado e autorizado pela Administração.

5.4. A contratada disponibilizará pessoal qualificado, instalações regulares, transporte adequado e equipamentos calibrados ou verificados, mantendo registros que permitam rastrear cada serviço.

5.5. A garantia mínima será de 12 (doze) meses. A contratada deverá acusar o recebimento da comunicação de garantia em até 1 (um) dia útil, iniciar a ação corretiva em até 2 (dois) dias úteis e concluí-la no prazo fixado pela fiscalização conforme a criticidade.

5.6. A vistoria prévia é facultativa e poderá ser agendada com a unidade demandante. A opção por não vistoriar não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento de condições ordinariamente verificáveis.

5.7. É vedada a subcontratação total do objeto e da manutenção dos extintores. O ensaio das mangueiras poderá ser subcontratado somente mediante autorização prévia e escrita, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, prazo, segurança, documentação e garantia.

5.8. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando o pequeno valor, a baixa complexidade, a execução concentrada e a existência de mercado capaz de executar individualmente o objeto, conforme justificativa dos autos.

5.9. A participação de cooperativas somente será admitida se atendidos cumulativamente os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e se o modelo de execução for compatível com o objeto, sem intermediação ilícita de mão de obra.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

5.10. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, em razão do baixo valor, do curto prazo e da reduzida complexidade, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

5.11. O código de atividade econômica constante do CNPJ poderá auxiliar a verificação da compatibilidade do ramo, mas não será utilizado isoladamente como prova de capacidade técnica nem como fundamento automático de inabilitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e", 40, § 1º, II, e 115 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução somente poderá começar após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, que indicarão o responsável pelo acompanhamento, o local, a data de início, o prazo, o valor global, os preços unitários aceitos e os canais formais de comunicação.

6.2. A contratada deverá programar a retirada com a fiscalização e concluir integralmente os serviços em até 10 (dez) dias corridos, preservando a segurança do prédio e evitando interrupções desnecessárias.

6.3. Antes da retirada, as partes confirmarão conjuntamente a quantidade, o tipo, a capacidade, o número de patrimônio ou de fabricação, o ponto de instalação, a condição aparente e o registro fotográfico de cada bem, formalizando inventário e recibo de custódia.

6.4. Antes de remover qualquer equipamento, a contratada instalará, sem custo adicional, extintores temporários válidos, sinalizados e compatíveis. A quantidade e o escalonamento serão aprovados pela fiscalização.

6.5. Os bens serão transportados e armazenados com proteção contra impacto, umidade, contaminação, troca e extravio, permanecendo identificados e separados de equipamentos de terceiros. A contratada responderá por eles até a reinstalação e o aceite.

6.6. A manutenção dos itens 1 a 3 limita-se ao 2º nível, incluindo abertura e desmontagem compatíveis, limpeza, inspeção, verificação de componentes, recarga, pressurização, pesagem quando aplicável, testes, consumíveis ordinários, identificação, lacração, registros e reinstalação.

6.7. Se a inspeção revelar necessidade de manutenção de 3º nível, componente extraordinário ou condenação, a contratada suspenderá apenas o serviço do extintor afetado, manterá a proteção temporária e apresentará relatório individual com identificação, anomalia, fundamento técnico, fotografias e recomendação.

6.7.1. Nenhum serviço de 3º nível, substituição extraordinária ou descarte será executado com base apenas no diagnóstico. A providência dependerá de análise, verificação de preço, cobertura orçamentária e autorização formal mediante instrumento juridicamente adequado.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL
EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

6.8. O extintor que não receber integralmente a manutenção de 2º nível não será medido nem pago, e o respectivo preço unitário será deduzido do valor global. O diagnóstico e o relatório não terão cobrança autônoma.

6.9. Cada mangueira será identificada, inspecionada e ensaiada conforme a ABNT NBR 12779. O ensaio efetivamente realizado e comprovado será medido mesmo quando o resultado técnico for reprovação; não haverá pagamento por reparo ou substituição não autorizados.

6.10. A contratada entregará inventários inicial e final, recibos, relatórios individuais dos extintores, certificados ou relatórios das mangueiras, relação de selos, registros de não conformidade, comprovantes pertinentes e certificado de garantia.

6.11. Os equipamentos serão devolvidos limpos, identificados e reinstalados nos pontos de origem, em condições de uso e com sinalização preservada. Os equipamentos temporários somente serão retirados após autorização da fiscalização.

6.12. Falhas, danos, troca de identificação, ausência de documento ou desconformidade serão corrigidos sem custo. A correção deverá iniciar em até 2 (dois) dias úteis da notificação e terminar em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito.

6.13. Pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento, com indicação da causa, provas, período necessário e medidas de mitigação. O silêncio da Administração não autoriza prorrogação nem execução fora do prazo.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Administração designará formalmente Gestor e Fiscal, titulares e, quando necessário, substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem indicar neste Termo nomes que ainda dependam de ato próprio.

7.2. Compete ao Fiscal acompanhar a retirada e a reinstalação, conferir o inventário e a proteção temporária, verificar o registro no Inmetro, inspecionar os serviços e documentos, registrar ocorrências, determinar correções, medir os itens e realizar o recebimento provisório.

7.3. Compete ao Gestor coordenar a execução, acompanhar prazos e riscos, articular as unidades, controlar a vigência e propor providências, alterações, extinção e aplicação de sanções quando cabíveis.

7.4. A contratada indicará preposto com poderes para receber comunicações e adotar providências, informando imediatamente eventual substituição.

7.5. As comunicações relevantes ocorrerão por e-mail institucional, sistema eletrônico do processo ou documento protocolado, com registro de data, responsável e prazo.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL
EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

7.6. A contratada permitirá inspeções, fornecerá documentos e esclarecimentos e comunicará imediatamente risco, acidente, perda, dano, atraso ou fato capaz de comprometer a execução.

7.7. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental e administrativa da contratada, inclusive por atos de empregados e subcontratados autorizados.

7.8. O Fiscal não poderá autorizar verbalmente serviço extraordinário, alterar preços ou objeto, dispensar requisito técnico obrigatório ou admitir pagamento por item não executado.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A medição observará os quatro preços unitários da proposta aceita e os quantitativos efetivamente executados, documentados e aprovados. Extintor somente será medido após a manutenção de 2º nível completa, devolução e reinstalação; mangueira será medida após o ensaio e a entrega do relatório individual, inclusive se tecnicamente reprovada.

8.2. Concluída a execução e entregues os documentos, o Fiscal realizará o recebimento provisório por termo detalhado em até 2 (dois) dias úteis, verificando os aspectos técnicos e administrativos e registrando as pendências, conforme o art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Após o recebimento provisório e a correção das pendências, servidor ou comissão designada realizará o recebimento definitivo por termo detalhado em até 5 (cinco) dias úteis, com base no Anexo VI e no art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Nota Fiscal será emitida após o recebimento definitivo, discriminando os quatro itens, os quantitativos, os preços unitários e os totais aceitos, e deverá identificar o Processo Administrativo nº 389/2026, a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço.

8.5. Para a liquidação, a contratada apresentará Nota Fiscal correta, termo de recebimento definitivo, medição aprovada, inventário final, relatórios e certificados, garantia, dados bancários de sua titularidade e documentos de regularidade cuja verificação seja legalmente cabível.

8.6. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data mais recente entre o recebimento definitivo e a entrega da Nota Fiscal correta com todos os documentos essenciais, mediante verificação do direito adquirido pelo credor.

8.7. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação, por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Erro na Nota Fiscal, ausência de documento essencial ou controvérsia suspenderá o prazo apenas quanto à parcela afetada e pelo período necessário

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

à correção, desde que a causa seja imputável à contratada. A parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Serviço não executado, incompleto ou recusado após o prazo de correção não será medido nem pago. O respectivo preço unitário será deduzido, sem prejuízo de sanções e reparação. Não haverá pagamento autônomo por deslocamento, diagnóstico, retirada, relatório ou proteção temporária.

8.10. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. A condição de optante pelo Simples Nacional não afasta a apresentação do modelo oficial vigente necessário à análise tributária.

8.11. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento de serviço extraordinário executado sem autorização e cobertura formal.

8.12. Se o pagamento ocorrer após o vencimento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, do dia seguinte ao vencimento até o efetivo pagamento. Não haverá atualização durante atraso imputável à contratada.

8.13. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios aparentes não detectados, vícios ocultos, perda de rastreabilidade, fraude, garantia ou dano decorrente da execução.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o Aviso de Contratação Direta e, quando adotada subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.2. Antes da autorização, a unidade competente verificará e certificará o somatório das despesas da unidade gestora e dos objetos de mesma natureza no exercício, conforme o art. 75, § 1º, demonstrando a ausência de fracionamento indevido.

9.3. O Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial, no sistema indicado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será adotado o menor preço global do lote único, desde que a proposta seja compatível com o orçamento estimado, atenda integralmente ao objeto e apresente os quatro preços unitários exigidos.

9.5. A proposta inicial conterá o valor global e os quatro preços unitários. Os lances serão ofertados pelo valor global. A proposta ajustada deverá manter os quatro itens, e a soma dos produtos dos preços unitários pelas quantidades deverá corresponder exatamente ao valor global aceito.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

9.6. Considerando o valor estimado inferior a R$ 80.000,00, a contratação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a pesquisa confirme competição suficiente e não incida hipótese do art. 49, que deverá ser motivada se utilizada.

9.7. A habilitação abrangerá somente documentos necessários e proporcionais ao risco e ao objeto, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A ME ou EPP apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Declarada vencedora, terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, para regularização, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. A qualificação técnica mínima compreenderá registro ativo no Inmetro para os escopos dos extintores; atestado compatível; demonstração de capacidade para o ensaio das mangueiras ou identificação do executor a ser autorizado; e licenças ou registros somente quando legalmente exigíveis.

9.10. A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de falência ou documento equivalente admitido em lei. Exigências adicionais dependerão de justificativa específica e proporcional.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade e atualizar documento cuja validade possa ser consultada em fonte oficial, vedada a inclusão tardia de condição material que deveria existir na data pertinente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal de Campos do Jordão para o exercício financeiro de 2026, em dotação compatível com serviços de manutenção de equipamentos e segurança predial.

10.2. A classificação funcional-programática, a natureza da despesa, o subelemento e a fonte de recursos deverão ser inseridos e certificados pelo setor contábil ou financeiro antes da autorização, sem que este Termo presuma código orçamentário ainda não formalmente informado.

10.3. Antes da contratação, deverá constar dos autos manifestação do setor competente atestando disponibilidade orçamentária suficiente e compatibilidade com o planejamento. É vedada a emissão da Ordem de Serviço sem Nota de Empenho suficiente.

10.4. A execução e o pagamento estão previstos para o exercício de 2026. Eventual obrigação que ultrapasse o exercício dependerá das providências orçamentárias e contábeis legalmente exigidas.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

10.5. Antes da publicação, a unidade de compras deverá certificar que a pesquisa e a planilha correspondem ao escopo desta versão, especialmente que não incluem ensaio hidrostático ou manutenção de 3º nível dos extintores. Havendo diferença material, os preços e o valor global deverão ser atualizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto nos prazos, normas e condições da proposta aceita e deste Termo de Referência.

11.2. Manter durante a execução as condições de habilitação, o registro no Inmetro e a capacidade operacional exigida.

11.3. Assumir a custódia dos bens desde a retirada até a reinstalação e o aceite, preservando identificação, integridade e rastreabilidade.

11.4. Instalar e manter a proteção temporária da edificação, sem custo adicional, durante todo o período em que os equipamentos permanecerem retirados.

11.5. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de saúde e segurança, sem transferência de responsabilidade à Administração.

11.6. Não executar manutenção de 3º nível, substituição extraordinária, reparo de mangueira ou descarte sem autorização formal.

11.7. Entregar documentos autênticos, relatórios, certificados, relação de selos, inventários, garantia e demais comprovantes exigidos.

11.8. Corrigir as desconformidades sem custo e reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros.

11.9. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de sua responsabilidade e apresentar comprovante quando solicitado.

11.10. Indicar preposto e manter canais de comunicação ativos até o encerramento de todas as obrigações e da garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço antes do início e fornecer acesso, informações e condições necessárias à execução.

12.2. Indicar os pontos de instalação, disponibilizar o inventário disponível e acompanhar a retirada, a proteção temporária, a devolução e a reinstalação.

12.3. Designar formalmente Gestor e Fiscal e assegurar os meios necessários ao desempenho de suas atribuições.

12.4. Registrar ocorrências, realizar a medição e os recebimentos, determinar correções e motivar eventual recusa total ou parcial.

12.5. Efetuar a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa nos prazos definidos, desde que presentes os requisitos legais.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

12.6. Notificar a contratada sobre falhas, vícios, atrasos, danos ou desconformidades, concedendo prazo razoável para correção quando cabível.

12.7. Analisar os relatórios de necessidade de 3º nível, condenação ou componente extraordinário e decidir a providência mediante instrumento e cobertura formal adequados.

12.8. Não autorizar verbalmente alteração de objeto, preço ou execução de serviço extraordinário e não admitir pagamento por item não executado.

13. CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E CUSTÓDIA DOS BENS

13.1. A contratada utilizará informações, fotografias, registros patrimoniais e dados recebidos exclusivamente para executar e comprovar o objeto, sendo vedado o uso ou compartilhamento para finalidade estranha à contratação.

13.2. As fotografias e os relatórios deverão limitar-se aos bens e às condições relevantes, evitando exposição desnecessária de pessoas, documentos, áreas restritas ou informações internas.

13.3. A contratada adotará medidas de segurança para prevenir perda, troca, acesso indevido, alteração, divulgação ou destruição de registros e bens sob sua responsabilidade.

13.4. Incidente, perda, dano, extravio, troca de identificação ou acesso indevido deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado de relatório e medidas de contenção e reparação.

13.5. A custódia será demonstrada por inventário, recibos e rastreabilidade individual desde a retirada até a reinstalação e o recebimento.

13.6. A violação das obrigações de confidencialidade, segurança ou custódia poderá ensejar sanções, extinção da contratação e responsabilização integral pelos danos.

14. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, correspondente à conclusão da pesquisa de preços registrada no mapa comparativo.

14.2. Se, excepcionalmente, a execução ultrapassar o interregno mínimo por fato não imputável à contratada, o reajuste observará o IPCA, sem efeitos anteriores ao implemento do prazo.

14.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acompanhado do requerimento e da memória de cálculo quando necessários.

14.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legais, mediante prova do fato gerador, nexo causal e impacto. A Administração decidirá em até 30 (trinta) dias corridos após a instrução completa, podendo suspender motivadamente o prazo para diligência indispensável.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

14.5. Alterações quantitativas ou qualitativas dependerão de justificativa, competência, cobertura orçamentária e formalização, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Nenhuma alteração ou serviço extraordinário produzirá obrigação de pagamento quando executado sem prévia autorização e formalização juridicamente cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no DFD, no Estudo Técnico Preliminar e na Análise de Riscos, consolidando as condições necessárias a uma contratação segura, eficiente e compatível com a Lei nº 14.133/2021.

15.2. As exigências técnicas serão interpretadas de modo a preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, admitindo-se solução equivalente ou superior quando compatível com a finalidade e com as normas obrigatórias.

15.3. Em razão do enquadramento no art. 75, inciso II, poderá ser dispensado o contrato formal, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada pela Nota de Empenho e pela Ordem de Serviço, que incorporarão o Aviso, este Termo e a proposta aceita.

15.4. A divulgação da contratação direta e do instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas observará o prazo legal aplicável, sem prejuízo da publicação no sítio oficial e da disponibilização dos documentos não sigilosos.

15.5. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, não manutenção da proposta, recusa injustificada, apresentação de documento falso, fraude e ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, considerados a gravidade, os danos, as circunstâncias, os antecedentes e o programa de integridade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia do 1º ao 15º dia e de 1% (um por cento) por dia do 16º ao 30º dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento). A partir do 31º dia, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total conforme o impacto.

15.8. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida na inexecução parcial relevante e de 30% (trinta por cento) sobre o valor total na inexecução total, sem prejuízo da reparação integral do dano.

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

15.9. Se o mesmo fato der origem a multa moratória e compensatória, o valor da moratória será deduzido ou convertido na compensatória, evitando dupla punição pelo mesmo fundamento, sem afastar sanções de natureza distinta legalmente cabíveis.

15.10. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os prazos e procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A extinção da contratação observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a apuração de perdas e danos quando cabíveis.

15.12. Em caso de divergência, deverá ocorrer saneamento antes da contratação. Durante a execução, prevalecerão, no que forem compatíveis: a lei e os regulamentos obrigatórios; o Aviso de Contratação Direta; este Termo; a proposta aceita; e a Ordem de Serviço.

15.13. Integram este Termo os Anexos I a VI. Declaração ou formulário não substitui documento oficial de habilitação ou modelo legal vigente quando este for exigido.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação aplicável, nas normas técnicas e nos princípios das contratações públicas.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Campos do Jordão/SP para dirimir questões que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 06 de agosto de 2026.

Weslley de Jesus Marins

Coordenador de Compras e Licitações

— Campos do Jordão —
FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —
GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —
1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —
CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —
14,40 ºC

— Clima —
"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, realizada pela Câmara Municipal de Campos do Jordão, que:

A empresa se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP?

( ) SIM – Declara que se enquadra nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorre nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo e está apta a usufruir do tratamento favorecido legalmente cabível.

( ) NÃO – Declara que não se enquadra nos critérios de ME ou EPP, ou incorre em impedimento legal, não pleiteando os benefícios correspondentes.

Declara, ainda, que as informações são verdadeiras e que comunicará imediatamente qualquer alteração de seu enquadramento.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 ºC

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Nº	DETALHAMENTO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Extintor PQS BC, 4 kg – manutenção de 2º nível com recarga	un.	9		
2	Extintor de água pressurizada, 10 L – manutenção de 2º nível com recarga	un.	7		
3	Extintor CO_2, 6 kg – manutenção de 2º nível com recarga	un.	1		
4	Mangueira de incêndio – manutenção e ensaio hidrostático	un.	6		
				VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$**

As descrições são resumidas. Os preços deverão considerar o escopo completo, e a soma dos quatro totais deverá corresponder ao valor global.

Valor global por extenso: _____ Validade: _____ dias, mínimo de 60 dias.

Prazo de execução: até 10 dias corridos. Garantia: mínimo de 12 meses.

Registro Inmetro nº _____, CNPJ executor _____. Escopos: ( ) água ( ) pó químico ( ) CO_2.

Ensaio de mangueiras: ( ) próprio ( ) subcontratado, sujeito à autorização. Executor/CNPJ: _____.

Declaramos que os preços abrangem todos os custos e não incluem ensaio hidrostático ou manutenção de 3º nível dos extintores.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 ºC

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida à _____, no Município de _____/____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Processo Administrativo nº 389/2026, que:

- não está impedida de licitar ou contratar e não foi declarada inidônea, inexistindo fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fato superveniente;
- não mantém vínculo vedado pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 com dirigente, agente de contratação, gestor ou fiscal relacionado ao procedimento;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e das obrigações legais;
- cumpre as obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, ambientais e de saúde e segurança aplicáveis;
- conhece e aceita o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos e dispõe das informações necessárias à execução;
- os documentos e as informações apresentados são autênticos e verdadeiros, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por seu conteúdo.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 ºC

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os fins tributários, que é regularmente inscrita no Simples Nacional e que:

( ) SIM – É optante e preenche os requisitos legais, não incorrendo em vedação aplicável.

( ) NÃO – Não é optante ou não pretende utilizar esta declaração para fins de retenção.

- mantém em boa ordem os documentos que comprovam suas receitas, despesas e operações;
- cumpre as obrigações acessórias e demais exigências aplicáveis ao regime;
- o signatário possui poderes para representar a empresa e está ciente das responsabilidades decorrentes de declaração falsa;
- comunicará imediatamente eventual desenquadramento ou alteração de sua condição tributária.

Esta declaração somente será utilizada quando cabível e deverá observar o modelo oficial vigente exigido pela legislação tributária, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações. Havendo mudança normativa, prevalecerá o modelo oficial atualizado.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 ºC

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

RG nº _____

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 ºC

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

CHECKLIST DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 389/2026

Contratada: _____ CNPJ: _____

Nota de Empenho nº _____ Ordem de Serviço nº _____

Legenda: C = conforme; NC = não conforme; NA = não se aplica.

Nº	CRITÉRIO DE VERIFICAÇÃO	C/NC/NA	OBSERVAÇÕES
1	Empenho e Ordem de Serviço emitidos antes do início.		
2	Registro Inmetro ativo confirmado nos três escopos.		
3	Inventário inicial com identificação, local, condição e fotos.		
4	Recibo de custódia assinado; bens identificados e separados.		
5	Proteção temporária válida, sinalizada e compatível.		
6	9 extintores PQS BC de 4 kg: 2º nível completo ou dedução.		
7	7 extintores de água de 10 L: 2º nível completo ou dedução.		
8	1 extintor de CO_2 de 6 kg: 2º nível e pesagem da carga.		
9	Nenhum 3º nível executado ou cobrado sem autorização.		
10	Anomalias extraordinárias documentadas com relatório e fotos.		
11	Consumíveis, selos, lacres e marcações compatíveis e rastreáveis.		
12	Selo de Identificação da Conformidade vigente aplicado.		
13	6 mangueiras ensaiadas conforme a ABNT NBR 12779.		
14	Relatório ou certificado individual de cada mangueira.		
15	Mangueira reprovada identificada, sem reparo não autorizado.		
16	Inventário final confere ou justifica divergências.		
17	Bens devolvidos, limpos, reinstalados e sinalizados.		
18	Proteção temporária retirada após recomposição integral.		
19	Relatórios, certificados, selos e garantia entregues.		
20	Local sem danos ou resíduos; destinação comprovada, se cabível.		
21	Medição com itens, quantidades, preços, deduções e total.		
22	Nota Fiscal confere e identifica processo, empenho e OS.		
23	Pendências corrigidas ou registradas com prazo e responsável.		

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 ºC

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO INDIVIDUAL DOS BENS

Nº	BEM	CAP.	PATRIMÔNIO/SÉRIE	LOCAL	SERVIÇO, RESULTADO, SELO/CERTIFICADO E OBSERVAÇÕES
1	Extintor PQS BC	4 kg			
2	Extintor PQS BC	4 kg			
3	Extintor PQS BC	4 kg			
4	Extintor PQS BC	4 kg			
5	Extintor PQS BC	4 kg			
6	Extintor PQS BC	4 kg			
7	Extintor PQS BC	4 kg			
8	Extintor PQS BC	4 kg			
9	Extintor PQS BC	4 kg			
10	Extintor AP	10 L			
11	Extintor AP	10 L			
12	Extintor AP	10 L			
13	Extintor AP	10 L			
14	Extintor AP	10 L			
15	Extintor AP	10 L			
16	Extintor AP	10 L			
17	Extintor CO_2	6 kg			
18	Mangueira	—			
19	Mangueira	—			
20	Mangueira	—			
21	Mangueira	—			
22	Mangueira	—			
23	Mangueira	—			

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 ºC

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO DO FISCAL

( ) Sem pendências. ( ) Com pendências. ( ) Recusa parcial ou total.

Pendências, itens recusados e prazos:

_____

_____

_____

_____

_____

Fiscal – recebimento provisório

Data: ____/____/2026

_____

Servidor ou comissão – recebimento definitivo

Data: ____/____/2026

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 ºC

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)